**LEI Nº 455/1997**

**CONCEDE SUBVENÇÃO OU AJUDA FINANCEIRA ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ou ajuda financeira, no exercício de 1999, as entidades abaixo discriminadas:

**1 – SUBVENÇÕES SOCIAIS:**

* 1. Caixa Escola Estadual General Osório......................................R$ 1.000,00
	2. - Hospital da Criança de Uberaba............................................R$ 1.000,00

**2 – AJUDAS FIANCEIRAS**

2.1 – Associação Atlética Água Compridense...................................R$ 12.000,00

2.2 – Água Comprida Esporte Truco.................................................R$ 4.000,00

Art. 2º - Os pagamentos serão efetuados após a prestação de contas de recursos liberados anteriormente, bem como mediante apresentação de requerimento, anexando o Estatuto devidamente atualizado e prova de exercício da diretoria.

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo a dispender recursos com a aquisição de medicamentos, agasalhos, cestas básicas de alimentação, passagens, cesta básica de material de construção, construção ou reforma de moradias para pessoas carentes, consignando dotações especificas no orçamento programa do exercício de 1999.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1999, respeitando a anterioridade de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, para que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 27 de novembro de 1998.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Dr. Elbas Ferreira de Almeida

 – Prefeito Municipal